



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 12 de junho de 2023 • Ano III • Edição Nº 2459



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 5.365/2023)	2
DECRETO (Nº 5.366/2023)	6
PORTARIA (Nº 597/2023)	7
PORTARIA (Nº 598/2023)	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 5.365/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

DECRETO Nº 5.365/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação, Lei nº 1.172/2022, no âmbito do Município de Santa Maria da Vitória, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e da Lei Municipal nº 1.172/2022, de 22 DE NOVEMBRO DE 2022, tem as seguintes atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Santa Maria da Vitória, Bahia.

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Santa Maria da Vitória, Bahia com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I – Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III – Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

V – Participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI – Acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município Santa Maria da Vitória, Bahia e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Raquel Neves de Alecrim

Suplente: Adrian Esthephane Oliveira

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Léa Corina Vilas Boas Neves De Souza

Suplente: Aléssia Ramos Leite

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Carmelina Márcia Souza Filardi

Suplente: Lêda Edite Marques Lima

IV – Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB:

Titular: Valter Neves de Jesus

Suplente: Ana Paula Carvalho Silva de Almeida

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Titular: Isidora dos Santos Gonçalves

Suplente: Edielson Dourado

VI – Representantes da Educação Infantil:

Titular: Romilda Conceição dos Santos

Suplente: Fátima Alves Neves Da Cruz

VII – Representantes do Ensino Fundamental:

Titular: Edjane Maria Oliveira Silva

Suplente: Maristela Leão César Pereira

VIII – Representantes do Ensino Médio/Ensino Superior:

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000

Telefone: 77 3483-8907

CNPJ nº13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Titular: Maria Auxiliador Silva Lombardi
Suplente: Robson Vieira Dos Anjos

IX – Representante de pais de estudantes:

Titular: Ivanildo da Silva Costa
Suplente: Marcelo Santos Brito

X – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais/APLB:

Titular: Cristiano de Jesus Bispo
Suplente: Marinalva Cardoso de Matos

XI – Representantes dos Gestores Escolares/Conselhos Escolares:

Titular: Ione dos Anjos Sousa Xavier
Suplente: Luciene de Souza Dourado

XII – Representantes dos Coordenadores Escolares:

Titular: Aladivina Franscisca De Almeida Santos
Suplente: Patrícia Cavalcante Dos Santos

XIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Eusébio Araújo Novais
Suplente: Luana de Jesus Dantas

XIV – Representante da Procuradoria Geral do Município/Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Lucas Geovanne Braga Neres
Suplente: Robério Simões de Souza

XV – Representantes das Associações Comunitárias

Titular: Ana Claudia Dos S. Pocidonio
Suplente: Franciely Silva Costa

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 5º - Da diretoria para coordenação do Fórum Municipal de Educação:

Presidente: Léa Corina Vilas Boas Neves de Souza

Coordenador:

Secretário:

Art. 6º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art.7º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 8º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice coordenador (a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 9º. A eleição de Coordenador (a), Vice coordenador (a) e secretário (a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será organizada por uma comissão de 03 (três) integrantes designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A partir do 2ª mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 11. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 12. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória, Bahia, 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

DECRETO (Nº 5.366/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

DECRETO Nº 5.366/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no dia 27 de junho de 2023 em razão dos festejos referente ao aniversário da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos municipais no dia 27 de junho de 2023, terça-feira, em razão em da comemoração do aniversário da cidade que será realizado no dia 26 de junho (segunda-feira), exceto, nos órgãos e entidades de plantão ininterrupto indispensável, tais como: limpeza e vigilância pública, Hospital Dr. José Borba, UPA, SAMU e POLICLÍNICA REGIONAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO ÉLSON MARQUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 597/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 597/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Concede licença para tratar de interesse particular, ao Servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o requerimento formulado pelo Servidor: **JOÃO CARLOS DA SILVA**;

Considerando, por fim, o que dispõe os Artigos 140 e 142, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais):

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença ao Servidor, **JOÃO CARLOS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de **ZELADOR**, cadastro n.º **3650/03, 06 (seis) meses** de licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, de conformidade com o que preceitua a Lei Municipal n.º 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) que serão gozadas a partir do dia **12/06/2023 a 09/12/2023**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 12 de junho de 2023.

EDER TONY
NUNES
GRIPP:723843957
34
EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.06.12
16:39:39 -03'00'

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 598/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 598/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Prorroga licença maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Concede a servidora **LUCILENE DE SOUZA SANTOS LIMA**, brasileira, maior, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, onde exerce a função de Gari, cadastro nº.5270/01, **prorrogação** de 60 (sessenta) dias de **licença maternidade**, que serão gozadas a partir do dia **11/06/2023 a 09/08/2023**, conforme, Art. 1º da Lei Municipal n.º 760 de 11 de setembro de 2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 12 de junho de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2023.06.12 16:42:04
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023)



09.342.946/0001-00
PRIME MEDICAL COM. DE MATERIAL MÉDICO LTDA
Rua Itagi, Nº 413, Galpão Nº 3,9,10 Quadra 09
Lote 15 a 17, JD. Belo Horizonte
Pitangueiras - CEP: 42.701 - 370
LAURO DE FREITAS/BA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE Nº 05/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 05/2023

ID 1002737

ABERTURA: 14/06/2023

OBJETO DO EDITAL: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, informática, mobiliário, eletrodomésticos e odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 09.342.946 / 0001 - 00, com sede na Rua Itagi, quadra 9, galpão 03-09-10, Jd. Belo Horizonte, Pitangueiras, Lauro de Freitas, Bahia, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro, no §3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 9.433/05 (alterada pelas leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, além da legislação pertinente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de:

IMPUGNAR LOTE 1

📍 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
🌐 www.primemedical.com.br ✉ canalgoverno@primemedical.com.br ☎ 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480





Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, a que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS SUBJACENTE

A subscriteve tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, sendo o critério de julgamento adotado critério máximo de aceitabilidade do MENOR PREÇO POR LOTE, dessa forma não podendo participar dos itens de interesse (Bisturi – itens 26,28 e 29).

O Edital traz que para efeito de classificação será observado o Critério de Menor Preço por lote, no tocante, o edital restringe o universo de Marcas e Modelos que atendam integralmente ao solicitado em edital, ferindo os princípios da competitividade, economicidade e isonomia.

Como se verifica no objeto licitado, este é composto por INÚMEROS produtos. Ainda que sua grande maioria destine-se a material de consumo hospitalar, cada qual possui sua peculiaridade técnica e demandas de fabricação diferentes, tornando impossível que a mesma empresa comercialize e/ou fabrique todos eles.

Este tipo de solicitação no edital, só vem a obscurecer o certame licitatório, pois afasta diversas empresas, que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração, não conseguem participar devido o Lote possuir itens de diversas finalidades.

TABELA DOS ITENS

LOTE 01- EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				
ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARTELO - DE REFLEXO CARACTERÍSTICA FÍSICAS :- AÇO INOXIDÁVEL	10		



Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
www.primemedical.com.br | canalgoverno@primemedical.com.br | 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480



2	ANDADOR - CARACTERÍSTICA FÍSICA RODÍZIOS DIANTEIROS; MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO	12		
3	VENTILADOR DE TETO - PAREDE CARACTERÍSTICA FÍSICA COMPOSIÇÃO TIPO 3 OU 4 PÁS PAREDE	5		
4	SUPORTE DE BORO - CARACTERÍSTICA FÍSICA TIPO MATERIAL DE CONFEÇÃO; PEDESTAL AÇO INOXIDÁVEL	25		
6	FOCO - REFLETOR AMBULATORIAL - CARACTERÍSTICA FÍSICA ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL	4		
8	ESTADIÔMETRO - CARACTERÍSTICA FÍSICA MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO	5		
7	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - CARACTERÍSTICA FÍSICA TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	6		
8	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO - CARACTERÍSTICA FÍSICA NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS	15		
9	SELADORA - CARACTERÍSTICA FÍSICA TIPO APLICAÇÃO MANUAL GRAU CIRÚRGICO	2		
10	FES - CARACTERÍSTICA FÍSICA NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS	9		
11	OTOSCÓPIO SIMPLES - CARACTERÍSTICA FÍSICA ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO ILUMINAÇÃO FIBRA ÓPTICA LED ESPECULOS 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	4		
12	OPTALMOSCÓPIO - CARACTERÍSTICA FÍSICA COMPOSIÇÃO ILUMINAÇÃO ALIMENTAÇÃO 5 ABERTURAS LED CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO	1		
13	MESA GINECOLÓGICA - CARACTERÍSTICA FÍSICA ESTRUTURA MATERIAL DE CONFEÇÃO SEM ARMÁRIO AÇO OU FERRO PINTADO	2		
14	CÂMERA CONSERVAÇÃO DE VACINAS 1500L, 3 PORTAS, FUNCIONA DE 2°C a 8°C E SISTEMA DE BATERIA COM 72H DE AURONOMIA DIMENSÕES : 202 alt x 197larg x 70 prof (mm), BIVOLT.	3		
15	TENS E FES - CARACTERÍSTICA FÍSICA NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS .	23		



📍 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
🌐 www.primemedical.com.br ✉ canalgoverno@primemedical.com.br ☎ 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480

<http://pmsantamariadavitoriba.imprensaoficial.org/>



16	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO - CARACTERÍSTICA FÍSICA TIPO OCULAR OBJETIVAS CONDENSADOR ILUMINAÇÃO BINOCULAR MÍNIMO 16 X MÍNIMO 04 POSSUI HALÓGENO OU LED	2		
17	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - CARACTERÍSTICA FÍSICA FLUXO DE ASPIRAÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO BATERIA SUPORTE COM RODÍZIOS, MANÔMETRO DE 20 A 30 LPM; POSSUI TERMOPLÁSTICO RECARREGÁVEL BIVOLT POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG POSSUI TÉCNICA.	5		
18	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - CARACTERÍSTICA FÍSICA FECHADO AÇO ALT DE 70CM A 50CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM.	2		
19	CARRO MACA SIMPLES - CARACTERÍSTICA FÍSICA AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO COM GRADES LATERAIS	2		
20	OXÍMETRO DE PULSO - CARACTERÍSTICA FÍSICA TIPO DE MEGA COM 1 SENSOR DE 5" A 10"	4		
21	CAMA FOWLER COM CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM PEAO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA. CHASSI LEITO (SUPERIOR) CONSTRUÍDO EM TUBO PERFILADO DE AÇO CARBONO. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO. QUATRO PONTOS PARA SUPORTE DE SORO. QUATRO GRADES EM PEAO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM SISTEMA DE RETRAÇÃO LINEAR, ATRAVÉS DE AMORTECEDOR PNEUMÁTICO QUE PERMITEM O RECOLHIMENTO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA. MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVÇÃO DE LEITO, TRENDELLEMBURG E PROCLIVE ACIONADOS POR QUATRO ATUADORES LINEARES COM CAIXA DE COMANDO BLINDADA COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX5 ATUANDO EM 110 / 220 VOLTS (BIVOLT). TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR FOSFATIZAÇÃO POR IMERSÃO E EM SEGUIDA POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA A FÓ COM RESINA EPOXI-	35		



📍 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
 🌐 www.primemedical.com.br ✉ canalgoverno@primemedical.com.br ☎ 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



	<p>POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODÍZIOS DE 5", COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. CHASSI INFERIOR CONSTRUÍDO EM TUBO PERFILADO DE AÇO CARBONO. ALTURA DO LEITO MÍNIMO E MÁXIMO: 420MM A 720MM (DO PISO À SUPERFÍCIE DO ENTRADO). EXTENSOR DE LEITO (CHEGANDO À 2340MM DE COMPRIMENTO). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127/220 (BIVOLT) SUPORTE PARA SORO. ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS NO CASO DE FALTA DE ENERGIA, BATERIA COM AUTONOMIA DE 10 MOVIMENTOS/ CICLOS COMPLETOS (ELEVÇÃO E DESCIDA COM CARGA DE 320KG). CAPACIDADE: 320 KG. DIMENSÕES: 2150X1040MM. ÁREA ÚTIL: 2030 X 880MM. ÁREA ÚTIL ESTENDIDA: 2170 X 880MM. ALTURA MÍNIMA: 420 MM. ALTURA MÁXIMA: 720 MM. PESO: 120 KG</p>			
22	<p>LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS - CARACTERÍSTICA FÍSICA EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, DESCARGA PARA LÍQUIDOS, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</p>	3		
23	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - CARACTERÍSTICA FÍSICA MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE DIGITAL ATÉ 25 LITROS</p>	8		
24	<p>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - CARACTERÍSTICA FÍSICA CONFIGURAÇÃO TIPO ESTACIONÁRIO CAPACIDADE ATÉ 5L</p>	9		

ASSINADO DIGITALMENTE
KALIL AUAD BRANDAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



📍 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
🌐 www.primemedical.com.br ✉ canalgoverno@primemedical.com.br ☎ 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



26	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) - CARACTERÍSTICA FÍSICA POTÊNCIA TIPO DE COMBUSTÍVEL DE 4,1 A 7 KVA DIESEL.	2		
28	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) - CARACTERÍSTICA FÍSICA POTÊNCIA FUNÇÃO BIPOLAR ATÉ 100W.	8		
27	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICA FÍSICA AUTÔNOMA DA BATERIA AUXÍLIO RCP ACESSÓRIO 50 A 250 CHOQUES POSSUI 1 PAR ELETRODO.	5		
28	BISTURI ELÉTRICO, 12 FUNÇÕES DE CORTE: PURO, BLEND 1, 2 E 3, CORTE PURO COM HIGH CUT, BLEND 1, 2 E 3, ECUT 1, 2, 3 E 4. - 400 WATTS DE CORTE PURO. 2 MODOS DE COAGULAÇÃO: CONTACT, DESICATE E FULOURATE SPRAY, QUE PERMITEM AJUSTAR O EFEITO E A ÁREA DE APLICAÇÃO DURANTE A COAGULAÇÃO DO TECIDO. - MODO BIPOLAR COM AJUSTE DE 1 WATT E MICROBIPOLAR COM AJUSTE DE 0,5 WATT. - 3 DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES PARA CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. - PEDAIS INDEPENDENTES PARA MONOPOLAR 1, MONOPOLAR 2 E BIPOLAR. - COMANDO POR CANETA MANUAL E POR PEDAL. - PERMITE UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS OU 2 PEDAIS MONOPOLARES. - SISTEMA PFM QUE MONITORA O CONTATO DA PLACA-PACIENTE AUTOMATICAMENTE. - BAROGRAPH QUE INDICA O NÍVEL DE CONTATO DA PLACA-PACIENTE. - FUNÇÃO RECALL: RECUPERA OS ÚLTIMOS VALORES DE POTÊNCIA GRAVADOS. - FUNÇÃO REMOTE: CONTROLA A POTÊNCIA DO DISPLAY NA CANETA DE COMANDO MANUAL. - PERMITE CONEXÃO AO COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO. - EQUIPAMENTO TIPO CF (PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR NO ELETRODO NEUTRO). - EQUIPAMENTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NERIEC 50501-1, 50501-1-2 E 50501-2-2, INCLUINDO TESTE DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMC).	3		
28	ELETRICARDIOGRAFO - CARACTERÍSTICA FÍSICA CANAIS COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR OPERAÇÃOCONNECT WI-FIIMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO	4		

ASSINADO DIGITALMENTE
KALIL AUAD BRANDAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

📍 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
🌐 www.primemedical.com.br ✉ canalgoverno@primemedical.com.br ☎ 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



	ALIMENTAÇÃO 12 POSSUI DIRETA NO CONSOLESEM CONECTIVIDADE WIFI POSSUI EM FORMATO A4 REDE ELÉTRICA E BATERIA			
30	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS A ENERGIA SOLAR - CARACTERÍSTICA FÍSICAEQUIPAMENTO HORIZONTAL PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS E/OU OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEISALIMENTADA POR ENERGIA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR, COM ARRANJAMENTO AUTOMÁTICO POR ENERGIA CONVENCIONAL DE REDE (EVIDENCIANDOAPENAS QUE TEM MÚLTIPLAS ALIMENTAÇÕES). CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 140 L. GABINETE EXTERNO DO TIPO HORIZONTAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADAS E TRATADAS QUÍMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPOXI.EQUIPAMENTO ESTRUTURADO E ISENTO DE VIBRAÇÕES. GABINETE INTERNO CONSTRUÍDO AÇO INOXIDÁVEL DOTADOS DE NO MÍNIMO 2 RACKS PARA ARCONDICIONAMENTO DAS VACINAS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE. PORTA COM ABERTURA HORIZONTALVEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO E PUXADOR ANATÔMICO. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTÁTICO COM GÁS ECOLÓGICO R-134A ISENTO DE CFC. PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE LATERAL DA CÂMARA COM CHAVE GERAL FUSÍVELS DE PROTEÇÃO. PAINEL FRONTAL QUE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO E SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR ALGUM BOTÃO FACILITANDO O MONITORAMENTO. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE COM MEMÓRIA PARA MÍNIMO 1 ANO SEM LIGAÇÃO A COMPUTADORES. SISTEMA DEDICADO DE TELEFONE TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAPROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO. SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO	1		

	EQUIPAMENTO. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS. DOTADO COM 2 SENSORES TIPO NTC, SENDO UM PARA LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) IMERSO EM SOLUÇÃO DE GLICEROL E OUTRO LIGADO AO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM ATUAÇÃO TOTALMENTE INDEPENDENTE. POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL E SIMULTÂNEA PARA EQUIPAMENTO ENERGIZADO, DESVIOS DE TEMPERATURA, CARGA DA BATERIA E BATERIA FRACA. POSSUIR ALARMES PARA DESVIOS DE TEMPERATURA, TEMPERATURA ALTA E BAIXA, BATERIAFRACA, FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER. PROGRAMÁVEL EM APENAS UM TOQUE. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 8° C. REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS. SISTEMA DE SEGURANÇA COMPROVENIENTE DA LUZ SOLAR, ATRAVÉS DE PLACA FOTOVOLTAICA. O SISTEMA DEVE ACOMPANHAR KIT DE ENERGIA SOLAR COMPOSTO POR PAINEL(S) FOTOVOLTAICO(S) COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 1 CONTROLADOR DE CARGA, CABOS DE TAMANHO SUFICIENTE E CONECTORES. QUADRO DE COMANDO E BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA, ESTACIONÁRIA INTEGRADA AO GABINETE. O KIT DEVERÁ SER DIMENSIONADO DE ACORDO COM A TÉCNICA DA CÂMARA E DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS DE FUNCIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE LUZ SOLAR.			
--	--	--	--	--

ASSINADO DIGITALMENTE
KALIL AUAD BRANDAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sistema.gov.br/assinador/digital>



Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
www.primemedical.com.br | canalgoverno@primemedical.com.br | 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480



31	<p>AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL 350 LITROS. EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO. CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 350 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 121°C A 134°C E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTI-CORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS, COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIG/DESLIGA E DISPLAY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TECLADO NUMÉRICO PARA CONTROLE COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS. MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA. A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVADOR VERTICAL. SISTEMA HIDRÁULICO - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTI-CORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVE SER EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO TIPO ANEL LÍQUIDO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. DEVE CONTER CAIXA DE COMANDO PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. O RUÍDO NÃO PODERA EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE, 1 IMPRESSORA, MATRICIAL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</p>	2		
----	--	---	--	--

ASSINADO DIGITALMENTE
KALIL AUAD BRANDAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



📍 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
🌐 www.primemedical.com.br ✉ canalgoverno@primemedical.com.br ☎ 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>



32	<p>ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECÍFICA - SIM EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÓMICO, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D - CONSOLE ERGONÓMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS, TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE, IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR, IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES, IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B - MODO COLOR DOPPLER EM TEMPO REAL POWER DOPPLER DIRECIONAL, MODO DOPPLER ESPECTRAL, MODO DOPPLER CONTÍNUO, TISSUE DOPPLER, IMAGENS (TDI) COLORIDA E ESPECÍFICA, MODO TRIPLEX, PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS, PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES, TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER, DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS, SOFTWARE DE IMAGENS PARA REALIZAR MEDIDAS, SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER, PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO, POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO, CINE LOOP E CINE LOOP SAVE, PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS, PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS, BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS, MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 PÓLEGADAS, DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS, FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO, TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS.</p>	2		
TOTAL	<p>BANDA LARGA, HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB, 04 PORTAS USB NO MÍNIMO, MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES, CONECTIVIDADE DE REDE DICOM, DICOM 3.0 (MEDIA, STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), GRAVAÇÃO DISPONÍVEL EM CD/DVD-R/W OU MEMÓRIA USB OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA, GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE, IMPRESSÃO DIRETA, PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, ACOMPANHAR OS SEGUINTEs TRANSDUTORES: BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.</p>			

LOTE 01- TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO DIGITALMENTE
KALIL AUAD BRANDAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



📍 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
🌐 www.primemedical.com.br ✉ canalgoverno@primemedical.com.br ☎ 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480



No edital é apresentada várias categorias, com diversidade de produtos, que não são fornecidos por apenas uma única empresa. Assim, é importante que este Órgão proceda com a abertura do Lote 1:

Saindo de JULGAMENTO DO LOTE PARA ITENS.

Transformá-lo em **menor preço por item** trará benefício a esta administração, pois atrairá maior número de empresas, por conseguinte ampliando a competitividade e menor preço.

II – DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS

II.1 PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal). Assim, como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

O inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. O inciso II do mesmo parágrafo possui resquício dessa vedação ante a proibição de se estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras.



📍 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
🌐 www.primemedical.com.br ✉ canalgoverno@primemedical.com.br ☎ 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480



Nesse sentido, já é pacífico o entendimento no Tribunal de Contas da União que cláusulas que restrinjam a competitividade entre proponentes precisam ser revistas, sob pena, inclusive, em ensejar a nulidade de todo feito. Elencamos, por seguinte, principais entendimentos sobre a matéria em questão:

“Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia”. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

“Dessa forma, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. Inclusive, a mera omissão de informações essenciais poderá ensejar a nulidade do certame, como já deliberou o TCU” (Acórdão 1556/2007 Plenário).

O caput do art. 2º, do Decreto nº 10.024/2019 fazer referência a este princípio. A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que perquire a proposta mais vantajosa. No âmbito do administrador deve estar arraigado este princípio. Qualquer conduta que restrinja a competitividade, quando possível, é passível de impugnação pelos interessados, inclusive regra de obrigatória fiscalização pelos órgãos de controle.

II.2 PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE



 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
 www.primemedical.com.br  canalgoverno@primemedical.com.br  55 71 3045 9777 | Ramal: 6480



Não obstante ampliar a competitividade com o aumento de opções de Empresas no mercado que atendam aos itens do Edital, diretamente será respeitado o princípio da economicidade.

Economicidade é um princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Representa, ao nosso entendimento, a responsabilidade com o recurso público que historicamente é limitado, fazendo-se as aquisições daquilo ora pretendido, da forma mais racional possível, evitando dispêndios desnecessários. Ao dar um viés otimizado às aquisições, incluindo especificações que atendam funcionalmente aquilo que se é necessário, excluindo expressões que vedem as opções mercadológicas, estamos também respeitando esse princípio tão importante no ordenamento jurídico.

Para Régis Fernandes de Oliveira (1) *“economicidade diz respeito a se saber se foi obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública, isto é, se o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, para chegar-se à despesa e se ela fez-se com modicidade, dentro da equação custo-benefício.”*

(1) OLIVEIRA, Régis Fernandes de HORVATH, Estevão; e TAMBASCO, Teresa Cristina Castrucci. Manual de Direito Financeiro, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1990, p. 94.

Ainda sobre a importância da observância desse princípio positivado na Constituição Federal, Gustavo Binenbojm (2) afirma que *“O princípio da economicidade, inobstante sua autonomia no texto constitucional, é abrangido pela ideia de eficiência. A economicidade corresponde a uma análise de otimização de custos para os melhores benefícios. A economicidade é, assim, uma das dimensões da eficiência.[...] a eficiência administrativa encerra um vetor para a ação administrativa, devendo ser entendida como a busca da otimização da gestão com vistas à consecução dos melhores resultados com os menores custos possíveis”*.

Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
www.primemedical.com.br canalgoverno@primemedical.com.br 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480





Por fim, o Tribunal de Contas da União, recentemente decidiu corroborando pela defesa do princípio da economicidade:

*“Ainda que as contratações diretas realizadas estivessem fundamentadas em comprovada situação emergencial, não pode prosperar a alegação do ex-alcaide de que a economicidade da contratação estaria demonstrada somente pelo fato de o valor pactuado (R\$ 135.000,00) ser inferior ao montante de recursos federais disponibilizado ao Município de Riacho dos Cavalos/PB (R\$ 221.378,58), pois, ante a **inexistência de um processo licitatório que garanta competitividade entre os participantes e sem uma prévia análise comparativa de preços**, não há como se afirmar que o valor pago no ajuste pactuado era compatível com o preço médio de mercado e, principalmente, não há como se garantir que a vantajosidade para a Administração Pública foi preservada” Acórdão 1130/2019-TCU-Plenário (Relator Ministro Bruno Dantas).*

(2) BINENBOJM, Gustavo. **Temas de Direito Administrativo e Constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. 346.

II.3 PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O princípio da isonomia pode ser considerado como um instrumento regulador das normas, para que todos os destinatários de determinada lei recebam tratamento parificado.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de

Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
www.primemedical.com.br canalgoverno@primemedical.com.br 55 71 3045 0777 Local: 6480





alguém, resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum ocupante de cargo público.

O Tribunal de Contas da União aplicou grave penalidade aqueles servidores cuja afronta prejudicou além de demais princípios o da Isonomia, dentro da disputa licitatória.

“13. O TCU deve aplicar, contudo, a multa prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.443, de 1992, em desfavor de (...), (...) e (...) diante da gravíssima ofensa às normas legais e regulamentares orçamentário-financeiras, sem prejuízo de, ante a gravidade das infrações cometidas, inabilitar temporariamente os referidos responsáveis para o exercício de função pública na administração federal pelo período máximo de 8 (oito) anos, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443, de 1992.

14. Bem se vê, aliás, que a atuação desses três gestores públicos estaria em evidente dissonância com os princípios administrativo-constitucionais da isonomia, moralidade e impessoalidade, pois impediram a igualdade de condições em prol de todas as licitantes, ao concederem o absurdo tratamento mais benéfico em favor da Conservo Brasília, tendo praticado os atos comissivos e omissivo-comissivos, com dolo e erro grosseiro, para a perpetração das malsinadas irregularidades durante a etapa competitiva da licitação”

Acórdão 1189/2021 - Primeira Câmara. Relator: WEDER DE OLIVEIRA

Em poucas palavras, sendo a presente impugnação devidamente acolhida (como assim esperamos), além de promover um feito regular, observados os princípios já elencados, será feita a aquisição para essa entidade promotora com melhor custo x benefício sem prejudicar a qualidade das opções a serem pretendidas no mercado.

 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
 www.primemedical.com.br  canalgoverno@primemedical.com.br  55 71 3045-8777 | Brasil: 6480





III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Abertura do Lote 1 (EQUIPAMENTO HOSPITALARES), **saindo de MENOR PREÇO POR LOTE PARA MENOR PREÇO POR ITEM.**
Transformá-lo em ITEM trará benefício a esta administração, pois atrairá maior número de empresas, por conseguinte ampliando a competitividade e menor preço e assegurando a real efetividade do certame licitatório.
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Lauro de Freitas/BA, 12 de junho de 2023.



PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA
CNPJ: 09.342.946 / 0001 – 00
Kalil Auad Brandão
Diretor Geral

📍 Rua Itagi, nº 413, Pitangueiras, CEP: 42701-370, Lauro de Freitas-BA
🌐 www.primemedical.com.br ✉ canalgoverno@primemedical.com.br ☎ 55 71 3045 9777 | Ramal: 6480